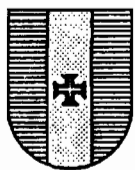


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 98

Quarta-feira, 14 de Agosto de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 820/91:

Revoga a Resolução nº. 1344/90, de 13 de Dezembro.

#### Resolução nº. 821/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 110, localizada na Rua do Brasil, Bairro da Nazaré, à Câmara Municipal do Funchal.

#### Resolução nº. 822/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco 158 cave, localizado à Rua dos Estados Unidos da América, Bairro da Nazaré, à Rádio Televisão Portuguesa.

#### Resolução nº. 823/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, do apartamento localizado na Rua do Brasil nº. 39 - 1 E do Bairro da Nazaré V, à Associação "Le Patriarche".

#### Resolução nº. 824/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 4, localizada no Bairro da Ajuda à Associação de Deficientes das Forças Armadas.

#### Resolução nº. 825/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco nº. 47, cave, localizado à Rua do Brasil, Bairro da Nazaré V, ao Sindicato Democrático dos Professores.

#### Resolução nº. 826/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco nº. 25, R/C, localizado à Rua da Venezuela, Bairro da Nazaré, à Associação de Rádio Amadores da Região da Madeira.

#### Resolução nº. 827/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações Balneárias, localizadas na Avenida dos Estados Unidos da América, bloco 25, Bairro da Nazaré V, à Direcção Regional dos Desportos.

#### Resolução nº. 828/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº.

59, localizada na Rua do Brasil, Bairro da Nazaré, ao Grupo Desportivo "Alma Lusa".

#### Resolução nº. 829/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 49, localizada à Rua do Brasil, Bairro da Nazaré V, à Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

#### Resolução nº. 830/91:

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 37, localizada à Rua da Venezuela, Bairro da Nazaré, à Associação de Escuteiros de Portugal.

#### Resolução nº. 831/91:

Atribui um fogo no contingente de arrendamento social a Sotero Ornelas Frazão Leandro Afonso e a David Teotónio da Câmara.

#### Resolução nº. 832/91:

Atribui um fogo no contingente de arrendamento social a Maria José Nunes.

#### Resolução nº. 833/91:

Atribui um fogo no contingente de arrendamento social a Manuel Correia e José Augusto Rodrigues Machado.

#### Resolução nº. 834/91:

Atribui um fogo no contingente de Casa de Função, a diversos funcionários.

#### Resolução nº. 835/91:

Rectifica a Resolução nº. 755/91.

#### Resolução nº. 836/91:

Rectifica a Resolução nº. 758/91.

#### Resolução nº. 837/91:

Rectifica a Resolução nº. 752/91.

#### Resolução nº. 838/91:

Rectifica a Resolução nº. 753/91.

#### Resolução nº. 839/91:

Approva o programa de concurso e respectivo caderno de encargos da obra de construção do "Edifício da Secretaria Regional do

Equipamento Social - 1ª. Fase" e autoriza a abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução nº. 840/91:**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca" e autoriza a abertura de concurso público internacional para adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução nº. 841/91:**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - 1ª. Fase" e autoriza a abertura de concurso público internacional para adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução nº. 842/91:**

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos da obra de "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 1ª. Fase - Troço Boa Nova/Cancela" e autoriza a abertura de concurso público internacional para adjudicação da respectiva empreitada.

**Resolução nº. 843/91:**

Atribui um subsídio a um grupo de finalistas da Escola Preparatória e Secundária do Porto Santo, no montante de 300.000\$.

**Resolução nº. 844/91:**

Approva a proposta de Decreto Legislativo Regional, que visa, integrar em índices remuneratórios as carreiras de regime especial (monitores de formação profissional e técnico de emprego) e, um corpo especial (carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica) constantes da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego e reunir num único diploma os vários regimes dispersos em diplomas, destas mesmas carreiras.

**Resolução nº. 845/91:**

Adjudica a obra de "Edifício de Apoio ao Centro de Formação Profissional" à sociedade denominada "LOURENÇO, SIMÕES E REIS, LDA."

**Resolução nº. 846/91:**

Rectifica a Resolução nº. 814/91.

**Resolução nº. 847/91:**

Adjudica com dispensa de concurso público e limitado a Revisão do Plano Director de Urbanização da Frente Mar Garajau - Baía D'Abra e elaboração dos Planos de Pormenor dos núcleos urbanos envolvidos, nomeadamente os aglomerados de Caniço/Reis Magos, Santa Cruz, Camacha, Machico e Caniçal, à sociedade denominada "ASSO - ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA." com vista à respectiva elaboração.

**Resolução nº. 848/91:**

Autoriza o aumento de despesa adicional ao Concurso Público nº. 1/91, no montante de 618.000\$.

**Resolução nº. 849/91:**

Atribui subsídios a diversas instituições de Solidariedade Social.

**Resolução nº. 850/91:**

Autoriza a publicidade de uma marca de tabaco aquando da realização dos torneios Internacionais de ténis "Madeira CUP".

**Resolução nº. 851/91:**

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

**Resolução nº. 852/91:**

Autoriza a integração no quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, para os lugares de Técnicos Superiores de 2ª. classe, de Fernanda Luísa de Sousa Lemos Gomes, Helena Raquel Ornelas Silva e Maria Raquel Faria Freitas Catanho Drumond Borges.

**Resolução nº. 853/91:**

Autoriza o aumento de despesa adicional ao Concurso Público nº. 3/91, no montante de 2.879.550\$.

**Resolução nº. 854/91:**

Atribui um subsídio mensal eventual, durante três meses, destinado a apoiar os serviços prestados a crianças e jovens privados do meio familiar normal, na Quinta do Vale Paraíso, no montante de dois mil contos.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução nº. 820/91**

No sentido de reapreciar a matéria relativa à definição do regime de licenciamento e exploração das máquinas de fortuna ou azar fora do Casino.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Revogar a Resolução nº. 1344/90, de 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 821/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, a

loja nº. 110, localizada na Rua do Brasil, Bairro da Nazaré à Câmara Municipal do Funchal, a fim de ser utilizada como arrecadação de jardinagem.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 822/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco 158 cave, localizado à Rua dos Estados Unidos da América, Bairro da Nazaré, à Rádio Televisão Portuguesa, a fim de ser utilizado como garagem para viatura externa.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 823/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, do apartamento, localizado na Rua do Brasil nº. 39 - 1 E, do Bairro da Nazaré V, à Associação "Le Patriarche" a fim de ser utilizado como Centro de Reabilitação de Toxicomanos.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 824/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 4, localizada no Bairro da Ajuda à Associação de Deficientes das Forças Armadas, a fim de ser utilizada como instalações.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 825/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco nº. 47, cave, localizado à Rua do Brasil, Bairro da Nazaré V, ao Sindicato Democrático dos Professores, a fim de ser utilizado como Gabinete do respectivo sindicato.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 826/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, do bloco nº. 25, R/C, localizado à Rua da Venezuela, Bairro da Nazaré, à Associação de Rádio Amadores da Região da Madeira, a fim de ser utilizado para funcionamento das respectivas instalações.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 827/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, das instalações Balneárias, localizadas na Avenida dos Estados Unidos da América, bloco 25, Bairro da Nazaré V, à Direcção Regional dos Desportos, a fim de ser utilizado como balneários.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 828/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 59, localizada na Rua do Brasil, Bairro da Nazaré V, ao Grupo Desportivo "Alma Lusa", a fim de ser utilizada como instalações desportivas.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 829/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 49, localizada à Rua do Brasil, Bairro da Nazaré V, à Direcção Regional dos Assuntos Culturais, a fim de ser utilizada como arquivo.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 830/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito, da loja nº. 37, localizada à Rua da Venezuela, Bairro da Nazaré, à Associação de Escuteiros de Portugal, a fim de ser utilizada como instalações.

Nos termos da legislação aplicável, a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 831/91**

Ao abrigo da alínea c) do artigo 18º. da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um fogo no regime de arrendamento social a:

- Sotero Ornelas Frazão Leandro Afonso
- David Teotónio da Câmara

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 832/91**

Ao abrigo da alínea c).do artigo 18º. da Portaria 67/91,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um fogo no regime de arrendamento social a:

- Maria José Nunes.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 833/91**

Ao abrigo da alínea b) do artigo 18º. da Portaria 67/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um fogo de arrendamento social a:

- Manuel Correia
- José Augusto Rodrigues Machado.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

**Resolução nº. 834/91**

Ao abrigo do nº. 2 do artigo 16º da Portaria 67/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir uma Casa de Função a:

- Maria Isabel Ferreira Vasconcelos e Freitas Ramos
- António Machado Vieira Júnior

-António Jorge dos Santos Pereira

-João Paulo Olim Marote Quintal

-Lourenço Figueira da Silva

-Luís Gomes Conceição Câmara

-Augusto Gomes Simões Júnior

-Iolanda Jesus da Cunha Pereira.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 835/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 755/91. Assim, onde se lê: "... pelo valor de 23.300.000\$00 ...", deve ler-se: "... pelo valor de 17.530.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 836/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 758/91. Assim, onde se lê: "... pelo valor de 17.450.000\$00 ...", deve ler-se: "... pelo valor de 13.120.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 837/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 752/91. Assim, onde se lê: "... pelo valor de 8.850.000\$00 ...", deve ler-se: "... pelo valor de 7.640.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 838/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 753/91. Assim, onde se lê: "...

pelo valor de 12.200.000\$00 ...", deve ler-se: "... pelo valor de 9.760.000\$00 ...".

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 839/91

O Conselho do Governoreunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos da empreitada de Construção do "Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social - 1ª. Fase".

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir Concurso Público para a respectiva execução, pelo valor base de 360.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 840/91

O Conselho do Governoreunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referente à empreitada de construção da "Ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

Mais resolve abrir Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Europeia, para execução dos correspondentes trabalhos, pelo valor base de 1.500.000.000\$00, e pelo prazo de 24 meses.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### Resolução nº. 841/91

O Conselho do Governoreunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referente à empreitada de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Ponte dos Frades/ Quinta Grande - 1ª. Fase".

Mais resolve abrir Concurso Público Internacional, no âmbito da Comunidade Económica Europeia, para execução dos correspondentes trabalhos, pelo valor base de

2.400.000.000\$00 e pelo prazo de 24 meses.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 842/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referente à empreitada de "Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 1ª. Fase - Troço Boa Nova/Cancela".

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de Concurso Público Internacional no âmbito da Comunidade Europeia para execução dos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 843/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 300.000\$00 a um grupo de finalistas da Escola Preparatória e Secundária do Porto Santo, para fazer face às despesas com uma visita de estudos a um País da Europa, sendo o representante da comissão de finalistas, Roberto Nuno de Oliveira e Castro Silva.

Esta despesa tem a seguinte cabimentação orçamental:

Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 844/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional, o qual visa, por um lado, integrar em índices remuneratórios as carreiras de regime especial (monitores de formação profissional e técnico de emprego) e, um corpo especial (carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica) constantes da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, e, por outro, reunir num único diploma os vários regimes dispersos em diplomas, destas mesmas carreiras.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 845/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991 apreciou as propostas presentes ao concurso público do "Edifício de Apoio ao Centro de Formação Profissional" e resolveu adjudicar a referida obra à firma Lourenço, Simões e Reis, Ldª., pelo valor de 64.740.617\$00, por ser a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios de apreciação de propostas previstos no Caderno de Encargos.

Mais foi autorizada a Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego a celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 00 e Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 846/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 814/91.

Assim, onde se lê:

"Dispensar de concurso público e limitado e de consulta nos termos da alínea e) do nº. 1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março de 1991 e encomendar a elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo à ASSO - Arquitectos Associados - PAL - Planeamento e Arquitectura, Ldª., por Ajuste Directo, pela verba de 5.160.000\$00.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico".

deve ler-se:

"Dispensar de concurso público e limitado e de consulta nos termos da alínea e) do nº. 1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março de 1991 e encomendar a elaboração do Plano Director Municipal do Porto Santo à ASSO-Arquitectos Associados, Ldª., por Ajuste Directo, pela verba de 5.160.000\$00.

Mais resolve celebrar contrato, sendo o cabimento

assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Planos Directores Municipais, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico”.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 847/91**

1 - Considerando que se torna necessário proceder à revisão do Plano Director de Urbanização da Frente de Mar Garajau - Baía D'Abra elaborado pela ASSO em 1983;

2 - Considerando que há todo o interesse em rever e elaborar os Planos de Pormenor dos Núcleos Urbanos incluídos naquela Frente de Mar, com opções urbanísticas importantes desencadeadas nestes anos mais recentes;

3 - Considerando que a revisão do Plano Director de Urbanização da Frente de Mar Garajau - Baía D'Abra constitui um estudo que é complementar do anteriormente contratado com a “ASSO”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Dispensar de concurso público e limitado e de consulta nos termos da alínea e) do nº. 1 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março de 1991 e encomendar a Revisão do Plano Director de Urbanização da Frente de Mar Garajau - Baía D'Abra e elaboração dos Planos de Pormenor dos núcleos urbanos envolvidos, nomeadamente os aglomerados de Caniço/Reis Magos, Santa Cruz, Camacha, Machico e Caniçal, à “ASSO - Arquitectos Associados, Ldª.”, por Ajuste Directo, pela verba de 27.030.000\$00.

Mais resolve celebrar contrato para a correspondente execução sendo o cabimento orçamental assegurado na rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 37, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 - Revisão Plano Geral Frente Mar do Orçamento da Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 848/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Autorizar o aumento da despesa no montante de 618.000\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 1/91, para aquisição de Ampicilina Inj. (0,5 mg), destinados ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do

Governo de 22 de Março, através da Resolução nº. 362/91.

2 - A despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, do ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.1.1.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 849/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Atribuir às Instituições Particulares de Solidariedade Social abaixo indicadas, um subsídio eventual o qual se destina a participar nas despesas inerentes à realização de actividades de Férias:

- Instituto São Vicente de Paulo - 245.000\$00

- Patronato N. Senhora das Dores - 36.000\$00

- Abrigo N. Senhora da Conceição - 136.000\$00

2 - Esta despesa tem cabimento pela rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 850/91**

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira, a realização, no seu território, de competições desportivas que resultem numa atracção turística;

Considerando que, dados os respectivos encargos financeiros, só será possível a realização destes eventos desportivos com o recurso a receitas provenientes da publicidade;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, há que defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados como, na realidade é o presente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar ao abrigo do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto que, nos dias 14 a 22 de Setembro, aquando da realização dos torneios internacionais de ténis: “Madeira CUP”, que seja feita publicidade à marca de tabaco “SURF LIGHTS” da Empresa Tabaqueira, SA.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 851/91**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00, à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Agosto de 1991.

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 852/91**

As candidatas abaixo designadas exercem funções na Direcção Regional de Saúde Pública em regime de contrato desde 6/11/87, 1/3/88 e 10/8/88, respectivamente:

-Fernanda Luísa de Sousa Lemos Gomes

-Helena Raquel Ornelas Silva

-Maria Raquel Faria Freitas Catanho Drumond Borges

Considerando que à data em que as mesmas foram contratadas, não tinha ainda entrado em vigor o Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, de 15 de Fevereiro e consideradas, em consequência, as legítimas expectativas numa integração nos quadros de serviço sem necessidade prévia de estágio;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

Nos termos da Resolução nº. 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de três vagas de Técnico Superior de 2ª. classe existente no quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública aprovado pela Portaria nº. 132/87, aberto por aviso publicado no JORAM nº. 114, II Série, de 9/7/90, o seguinte:

1 - Fazer relevar como tempo de estágio o exercício de funções prestadas pelas candidatas, acima referidas, e nesses termos autorizar a sua nomeação definitiva como Técnicas Superiores de 2ª. classe, nos termos do artº. 3º., nº. 1, alínea d) e artº. 5º. do Decreto-Lei nº. 265/88, de 28/7, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, de 15/2, e nos termos do artº. 6º., nº. 5 do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº. 2/90/M, de 2 de Março, por urgente conveniência de serviço nos termos do nº. 2, do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2 - Estes lugares encontram-se devidamente cabimentados no Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública, através da rubrica 6.5.2.0.1.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.

#### **Resolução nº. 853/91**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Autorizar o aumento da despesa no montante de 2.879.550\$00 em adicional ao Concurso Público nº. 3/91, para aquisição de Compressas de Gaze Hidrófilo, destinadas ao consumo do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado em Conselho do Governo de 14 de Março, através da Resolução nº. 332/91.

2-A despesa em apreço tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, do ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.2.1.

#### **Resolução nº. 854/91**

O Conselho do Govern oreunido em plenário em 1 de Agosto de 1991, resolveu:

1-Atribuir um subsídio mensal eventual, durante três meses e com efeitos a partir de Agosto, no valor de mil contos destinado a apoiar os serviços prestados a crianças e jovens privados do meio familiar normal, na Quinta Vale Paraíso à Camacha.

2-Esta despesa tem cabimento pela rubrica 950/602.02 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luís de Sousa.





Preço deste número: 60\$00

		ASSINATURAS						
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano)	...	6 600\$00	(Semestral)	.....	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	"	...	2 200\$00	"	.....	1 100\$00	
	2ª Série	"	...	2 200\$00	"	.....	1 100\$00	
	3ª Série	"	...	2 200\$00	"	.....	1 100\$00	
	4ª Série	"	...	2 200\$00	"	.....	1 100\$00	
	Duas Séries	"	...	4 400\$00	"	.....	2 200\$00	
	Três Séries	"	...	6 600\$00	"	.....	3 300\$00	
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00						
		A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica "Jornal Oficial"